

Lei 606/2015

de 29 (vinte e nove) de dezembro de 2015.

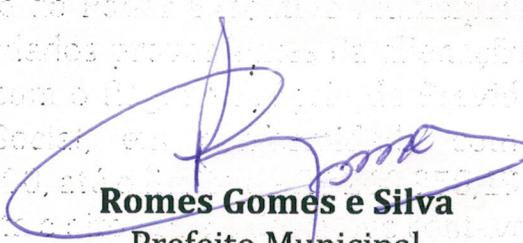
“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a cobrir despesas com o Regime Próprio de Previdência Social e Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprova eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar parte dos recursos arrecadados provenientes da alienação de área pública para o pagamento de débitos com o Regime Próprio de Previdência Social e Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, até o limite de R\$ 240.958,19 (duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

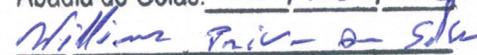
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2015.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 29/12/2015


William Paiva da Silva

Secretário de Administração